



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020  
b

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 39, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a custear despesas residuais de energia elétrica e de água e esgoto de unidades de condomínios habitacionais de idosos em situação de vulnerabilidade social, implantados pelo Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 28, de 9 de março de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 39, de 2022, que autoriza o Executivo municipal a custear despesas residuais de energia elétrica e de água e esgoto de unidades de condomínios habitacionais de idosos em situação de vulnerabilidade social, implantados pelo Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 6ª Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à Comissões de Legislação e Redação, onde o relator Vereador Marcelo Marques, solicitou Parecer Jurídico.

O parecer expõe que caso as despesas fossem custeadas pelo Fundo para o Financiamento da Política Habitacional do Município, a matéria seria ilegal. Em resposta o proponente, por meio da Mensagem Aditiva nº 4/2022, esclarece que as despesas em questão não serão custeadas com recursos do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município, mas, com recursos livres do próprio Município, na conta 03160 - projeto/atividade 16.482.0012.2-045 - Atividades de Desenvolvimento Habitacional, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária já anexado a Mensagem nº 28/2022, solicitando a supressão do parágrafo único do artigo 2º. O relator acolheu a alteração solicitada e o seu parecer foi aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), à qual compete, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas. Na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

### 2. VOTO DO RELATOR

De acordo com proponente, o Residencial "Recanto Feliz" implantado pelo Município de Toledo no Jardim Coopagro, é um espaço contendo 18 (dezoito) casas, destinadas a residência de pessoas idosas a partir de 60 anos de idade, que se encontram em vulnerabilidade social, que não possuam casa própria nem recursos próprios para adquiri-la e que estejam inscritas no cadastro habitacional na Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000321  
S

Tem ocorrido, por vezes, que, com o falecimento de morador do Residencial, remanesçam despesas residuais de energia elétrica e de água e esgoto por ele ocupada, sem que haja qualquer familiar ou responsável para efetuar o respectivo pagamento. Para que a unidade possa passar a ser ocupada por outro morador, faz-se necessária a prévia liquidação de tais pendências perante as concessionárias daqueles serviços públicos.

Informa-se que o orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, contempla dotação para a realização de despesas dessa natureza, qual seja a conta 03160 - projeto/atividade 16.482.0012.2-045 - Atividades de Desenvolvimento Habitacional. Que a proposição apresenta compatibilidade com o PPA, a LDO e a lei orçamentária anual, atendendo, portanto, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 39, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, concluímos pela aprovação financeira e orçamentária da matéria, e o relatório é com parecer favorável à aprovação, com a supressão do parágrafo único do artigo 2º, conforme sugerido pela Mensagem Aditiva nº 4/2022.

Câmara Municipal de Toledo, 12 de abril de 2022.

GABRIEL BAEIRLE  
Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 39, de 2022, com acolhimento da sugestão trazida na Mensagem Aditiva nº 4/2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	<u>52/04/22</u>		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	<u>12/04/22</u>		
BETO SCAIN Membro	<u>18/04/22</u>		
ELTON WELTER Membro	<u>12/04/22</u>		